



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS SATUBA**

**PROCESSO Nº 23041.022594/2016-02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016**

PUBLICADO DOU

**nº 34, de 17/05/2019
Pág. 51, Seção 3**

**TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO Nº
05/2017/CAMPUS SATUBA, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA GRUPO NILDO
SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS SATUBA, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0004-06, com sede na Rua 17 de Agosto, s/n – Zona Rural, Satuba – AL, CEP 57120-000, neste ato representado pelo seu **Diretor Geral, Valdemir Lino Chaves Filho**, portador do RG nº 6467645 SDS/PE e CPF nº 044.341.504-80, nomeado pela Portaria nº 1.097/GR, de 22/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 24/04/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 03.284.595/0001-42, sediada na Rua Cosme Bezerra, nº 115, bairro Iputinga, cidade Recife, do Estado de Pernambuco, CEP 50.670-310, neste ato representado por seu representante legal Sra. **Iara Praxedes de Souza**, portadora do RG nº 4515500 – expedida pela SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 024.289.594-84, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23041.018994/2015-24 – Pregão Eletrônico nº 08/2016-158382**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, arts. 51 e 52 e Anexos IX e X, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 05/2017/IFAL-Campus Satuba.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Estando comprovado nos autos do processo o cumprimento dos requisitos mencionados no item 3 do Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 05/2017/Campus Satuba por **12 (doze) meses**, compreendidos entre o período de **12/05/2019 a 12/05/2020**.

2.2 . Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 05/2017, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 23.700,00** (vinte e três mil e setecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total anual
2	Serviços de manutenção, limpeza e higienização dos 03 (três) poços.	Serviço	02	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
3	Serviços de coleta e análise de água (química, física e microbiológica) em 04 pontos , ou seja, conjunto de análises: 04 físicas, 04 químicas e 04 microbiológicas.	Serviço	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO				R\$ 23.700,00	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. Conforme manifestação da contratada à fl. 316, o preço contratual atualmente praticado permanece inalterado durante todo o período de vigência da presente prorrogação, ficando expressamente consignado que a Contratada neste ato renuncia a qualquer direito ao reajuste previsto na Cláusula 13º do contrato, referente à variação do Índice Geral de preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) no período aquisitivo de 18.01.2018 a 17.01.2019.

5 . CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1 . O presente termo aditivo encontra amparo legal nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, no art. 51 e Anexo IX da IN SG/MPDG nº 05/2017 e cláusula segunda do Termo de Contrato, no que pertine à prorrogação contratual.

6 . CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 . Os recursos orçamentários para execução deste aditivo contratual correrão em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2019, na seguinte classificação: Gestão/Unidade – 26402/158382, Fonte – 8100000000, Programa de Trabalho – 108890, Elemento de Despesa – 339039, PI – L0000P01G5N, Nota de empenho - 2019NE 800216.

6.2 . A despesa para o exercício subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, na Lei Orçamentária Anual.

6.3 . Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho 2018NE800454, 2019NE800043 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente termo aditivo, independentemente de transcrição.

8 . CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 . CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo Aditivo aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

9.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Satuba/AL, 10 de Maio de 2019.

Valdemir Lino Chaves Filho

Valdemir Lino Chaves Filho
Diretor Geral
IFAL – CAMPUS SATUBA

Iara Praxedes de Souza

Iara Praxedes de Souza
Representante da Contratada
GRUPO NILDO SANEAMENTO E
CONSTRUÇÃO LTDA -ME

Testemunhas:

Nome: Fábio José Alves de Aguiar CPF: 072.878.184-00

Nome: Felipe Félix de Oliveira CPF: 084.729.214-25

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/05/2019 | Edição: 94 | Seção: 31 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas/Campus Satuba

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158382

Número do Contrato: 5/2017.

Nº Processo: 23041018994201524.

PREGÃO SISPP Nº 8/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 03284595000142. Contratado : GRUPO NILDO SANEAMENTO E - CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Registrar a prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2017 - IFAL Campus Satuba, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Vigência: 12/05/2019 a 12/05/2020. Valor Total: R\$23.700,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800216. Data de Assinatura: 10/05/2019.

(SICON - 16/05/2019) 158147-26402-2019NE800069

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.